



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 7.561, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER AVALIAÇÃO ESPECIAL DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 47, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.175/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o contido no Requerimento apresentado pelo Sr. Plácido Sérgio Garcia, datado de 02.07.2024, devidamente protocolado sob o nº 1139/2024, em 04.07.2024, que solicita a revisão de avaliação especial de acordo com as regras previstas no artigo 47, da Lei Municipal nº 2.175/2019, de 11 de Dezembro de 2019, em face de lançamento do IPTU, nos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, referente ao imóvel situado na Rua Emilio Tozoni, nº 1.000, Centro, com a área de 24.200 mts<sup>2</sup>, desde 31.08.2010, originária da matrícula nº 21.987, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que no requerimento em tela, consta o pedido de revisão do valor venal do imóvel cadastrado com o Código 2.670, referente ao cadastro – Quadra 17, Lote 652, em face da incoerência atribuída ao valor venal do imóvel com aqueles praticados no mercado de imóveis do Município de Manduri, com o elevado valor atribuído e com as atuais alíquotas aplicadas, elevando o valor a título do IPTU, do referido imóvel;

**CONSIDERANDO** finalmente que em face do requerimento apresentado a administração municipal procederá de imediato a designação de Comissão, para proceder a necessária e indispensável avaliação especial para a apuração devida.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, com a consequente designação de Comissão Especial, para em cumprimento ao disposto no artigo 47 da Lei Municipal n. 2.175/2019, de 11 de Dezembro de 2019, proceder a Avaliação Especial do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do imóvel cadastrado com o código 2670 – Quadra 17 – Lote 652, situado no Município de Manduri, localizado à Rua Emilio Tozoni, nº 1000 – Centro – com a área territorial de 24.200 mts<sup>2</sup>, desde 31.08.2010, conforme consta da Matrícula nº 21.987, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, em face de requerimento apresentado pelo Sr. PLACIDO SERGIO GARCIA, datado de 02.07.2024, devidamente protocolado sob o nº 1139/2024, de 04.07.2024.

Art. 2º Designar e nomear os membros integrantes da Comissão de Processo Administrativo, composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, cuja atribuição e qualificação seguem:

PRESIDENTE: LUIZ ANTONIO CINEL  
CPF/MF nº 7.772.801 e RG/SSP-SP nº 254.784.359-53

SECRETÁRIO: BRUNO FERREIRA ANDRADE  
CPF/MF nº 47.522.826-1 e RG/SSP-SP nº 077.848.959-09

MEMBRO: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREITAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

CPF/MF nº 5.314.531-8 e RG/SSP-SP nº 505.046.818-34

Parágrafo Único. Fica determinado aos membros da Comissão designados neste artigo, que deverão ser cientificados, *incontinenti*, dos Termos da Portaria, para que deem início aos trabalhos, até que se finde o Processo Administrativo, ora instaurado.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da lavratura da Ata de Instalação dos trabalhos e prorrogáveis por uma única vez, por igual período, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços de outros funcionários, Departamentos da Prefeitura Municipal de Manduri/SP, de acordo com as suas necessidades.

Art. 5º Os servidores ora designados ficam dispensados de seus serviços habituais durante o período em que a Comissão se reunir para efetuar diligências, cálculos, perícias, e adotar outros métodos que se fizerem necessários visando a apresentação de relatório final do apurado, bem como ainda se necessário efetuar diligências ou deliberações em geral.

Art. 6º Determinar, ainda, que a Assessoria Técnica e Jurídica acompanhe, em todos os seus termos os trabalhos da Comissão, auxiliando-a nos aspectos materiais, formais e jurídicos, exarando e auxiliando na emissão de parecer, se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri/SP, em 12 de setembro de 2024.

JOSE

ONIVALDO

JUSTI:03418

605818

Assinado de forma  
digital por JOSE

ONIVALDO

JUSTI:03418605818

Dados: 2024.09.12  
10:45:03 -03'00"

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

"Capital do Verde"